

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Engenheiro Luís Filipe Antunes da Silva; Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Senhor Doutor Carlos Alberto David dos Santos Lopes e José Adelino da Silva Sardinha. _____

Hora de Abertura: dezassete horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Senhor Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Doutor Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. __

1. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, do Senhor Vereador Engenheiro Manuel Paiva, estando em sua representação o Senhor Vereador José Adelino da Silva Sardinha, tendo o pedido sido aceite. _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, no uso da palavra, sublinhou a solidariedade e o esforço combinado entre a União Europeia e o Estado Português, que teve com os território vitimizados pelos incêndios, especificando a recuperação de infraestruturas nas freguesias, o apoio financeiro veio da alguma forma facilitar a repavimentação de estradas, rails, sinalização vertical, que infelizmente foi preciso ocorrer uma tragédia para que o Governo Central olhasse para os concelhos do interior. _____

Quanto à repavimentação de estradas, questionou o Senhor Presidente quais os critérios adotados se foi da parte da Câmara Municipal ou da Administração Central para essas intervenções. Aquando a elaboração do Plano deu os seus contributos, focando a zona Ribeirinha de Arega, que no seu entendimento terá que ter uma intervenção mais cedo ou mais tarde, sendo uma questão de coerência e em termos de desenvolvimento turístico o concelho de Figueiró dos Vinhos só teria a ganhar. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, cumprimentou todos os presentes, trazendo duas questões, que

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

estão dentro do foro da segurança de pessoas e sobretudo daquelas adeptas de percursos e práticas pedonais, que numa perspetiva mais presencial, verificou a necessidade de se remarcar as passadeiras para peões na área urbana da vila e periferia uma vez que estas denotam grande desgaste de utilização tornando-se pouco visíveis e identificáveis, não oferecendo a total segurança a quem as utiliza. _____

Relativamente à reta da Arega, alertou para a adoção de medidas de redução da velocidade que é praticada, uma vez que se verificam alguns abusos por parte de condutores que empregam velocidades excessivas, colocando em risco a segurança naquela via cada vez mais procurada pelos munícipes, crianças e adultos para realizarem os seus passeios e caminhadas. _____

Finalizou a sua intervenção, **reiterando o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras os requerimentos apresentados**, deixando um documento que se transcreve na íntegra:

“Atraso e não satisfação a requerimentos

Nos termos do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;”. É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao presidente da câmara municipal “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição”.

O estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26/5, e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa. _____

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 114º da Constituição é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da Lei. _____

São também titulares deste direito os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, verifiquem que os seus eleitos não assumem pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. _____

Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. _____

A Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto que aprova o regime de acesso à informação administrativa, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro refere expressamente o direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo. _____

Refere, ainda, a mesma lei que a entidade a quem foi dirigido o requerimento de acesso a um documento administrativo deve dar resposta no prazo de 10 dias. _____

Também o Código de Procedimento Administrativo estipula o prazo de 10 dias para resposta. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

Até esta data não foram satisfeitos os requerimentos apresentados nas Reuniões de Câmara dos dias 22 e 29 de Novembro e 13 de Dezembro de 2017, bem como os requerimentos entregues nas reuniões de câmara de 31 de Janeiro e 14 de Fevereiro de 2018.

Constata-se, mais uma vez, e para que fique lavrado em ata, que o Sr. Presidente da Câmara continua de forma consciente e reiterada a não satisfazer os requerimentos apresentados.

É caso para continuar a perguntar: O que esconde a maioria PS do executivo? De que tem medo? _____

Na gestão pública autárquica a transparência é essencial e necessária até porque o exercício da democracia é, por essência, avesso ao segredo. Não vale a pena propagandear lá fora a subida no ranking da transparência quando a não se pratica cá dentro. _____

Deixamos aqui expresso o nosso veemente protesto e não deixaremos de usar todos os meios legais ao nosso alcance para fazer prevalecer o direito à informação e ao cumprimento da legislação em vigor. _____

Voltamos a reiterar o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras todos os requerimentos apresentados. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de Agosto de 2018 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, começou por responder ao Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, que relativamente às passadeiras, informou que há cerca de três anos fizeram um trabalho a esse nível, reconhecendo haver necessidade de nova intervenção. _____

Quanto à reta da Arega, é sem dúvida uma grande preocupação, apesar de existir sinalização as pessoas não cumprem e a segurança está acima de tudo. _____

Em relação **ao cumprimento na resposta aos requerimentos apresentados**, mais uma vez referiu ao Senhor Vereador que tudo foi respondido, no estrito cumprimento da lei, estando disponíveis para consulta todos os documentos que solicitar. _____

Respondendo ao Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, informou que o levantamento das necessidades de intervenção foi efetuado pela CCDRC em conjunto com Técnicos do Município, ao nível de rails de segurança, troços, marcações, pisos, bermas, tudo devidamente esquematizado, bem exaustivo, tendo obviamente que cumprir com o que ficou estipulado, não podendo esses investimentos incidirem noutros locais. _____

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, voltou a insistir questionando da possibilidade de avançar com o

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

projeto para aquela finalidade. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou que aquela estrada teve uma intervenção, recente há cerca de dois anos (rails de segurança, reposição de piso, etc) informando que atualmente a Câmara Municipal não tem disponibilidade financeira para executar a eventual obra, não se justificando assim elaborar o referido projeto. Aquela estrada não foi abrangida pelos apoios referentes ao incêndio 17/junho/17, porque foi afetado pelo incêndio de agosto/17 (Alvaiázere), sendo situações distintas ao nível de apoios. No entanto não deixará de ter em consideração a referida estrada, reconhecendo a importância da mesma. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

PONTOS PRÉVIOS

(n.º 3 do artigo 28.º do Regimento da Câmara Municipal)

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, de acordo com o n.º 3 do artigo 28.º do Regimento da Câmara Municipal, pôs à consideração e votação dos Senhores Vereadores um assunto relativo à Empreitada “Edificações/Construções Municipais – Substituição da cobertura do Estaleiro Municipal do Cabeço do Peão” – Prorrogação de prazo”.

Os Senhores Vereadores concordaram com a inclusão daquele assunto, tendo o Senhor Presidente submetido de imediato à consideração e votação do mesmo:

EMPREITADA: “EDIFICAÇÕES/CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS – SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESTALEIRO MUNICIPAL DO CABEÇO DO PEÃO” – PRORROGAÇÃO DE

PRAZO”: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna datada de 27/08/2018 emitida pelos Técnicos responsáveis pela fiscalização da referida empreitada, Senhora Engenheira Isabel Antunes e Senhor Jorge Cardoso, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, com efeitos retroativos a treze de agosto, por sessenta dias a terminar a onze de outubro de dois mil e dezoito, sem qualquer encargo adicional para o município, de modo a concluir a empreitada.

Informação Interna:

“Enquadramento:

A obra foi adjudicada à firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, SA, pelo valor de 193.038,06€, sem IVA:

- A consignação da empreitada foi no dia 17/05/2018;
- Data de início da obra foi no dia 13/06/2018 (data PSS);
- Conclusão inicialmente prevista para 12/08/2018.

O empreiteiro solicita uma prorrogação de prazo de 60 dias.

Análise:

Atendendo a que:

Como todos sabemos é extremamente difícil desenvolver trabalho adquirir matérias-primas nacionais e ou importadas durante o mês de agosto, o que prejudica e atrasa o desenvolvimento dos trabalhos, mais ainda,

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

aqueles que tem um grande peso de materiais a incorporar em obra face ao volume total de trabalhos adjudicados. _____

Os trabalhos desenvolvem-se em pavilhões em utilização, por este fato há necessidade de permuta sistemática de materiais entre pavilhões para que o adjudicatário possa desenvolver os trabalhos de remoção e reaplicação da cobertura existente com o pavilhão a intervir completamente desimpedido. _____

Naturalmente estes trabalhos de permuta do material entre pavilhões têm que ser desenvolvidos pela C.M., mas obriga o empreiteiro a interromper (parar) os trabalhos para que se possa deslocar estes mesmos materiais em segurança. _____

Proposta:

Atendendo a que o adjudicatário, tem colaborado no sentido de cumprir com as necessidades de funcionamento das várias infraestruturas camarárias e porque se reconhece que na determinação do prazo de execução não foi devidamente avaliado o tempo necessário para a empreitada, pelo exposto no ponto 2, somos de opinião que se deverá aceitar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, com efeitos retroativos a 13 de agosto, por mais sessenta dias a terminar a 11 de Outubro de 2018, sem qualquer encargo adicional para o Município, de modo a concluir a empreitada”. _____

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores,

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

a ata n.º 15/2018 de 08/08/2018, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu e o Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva** não participaram na votação deste assunto, dado não terem estado presentes na referida reunião. _____

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS :**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de agosto de dois mil e dezoito e o dia 28 de agosto de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 451.345,53 € (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 2046/2018 (dois mil e quarenta e seis barra dois mil e dezoito) a 2193/2018 (dois mil cento e noventa e três barra dois mil e dezoito), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 531.114,16 €(quinhentos e trinta e um mil cento e catorze euros e dezasseis cêntimos).

OPERAÇÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de agosto de dois mil e dezoito e o dia 28 de agosto de dois mil e dezoito, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 47.751,42€ (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 222/2018 (duzentos e vinte e dois barra dois mil e dezoito), a 225/2018 (duzentos e vinte e cinco barra dois mil e dezoito) respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância 6.652,61 € (seis mil seiscentos e cinquenta e dois euros e sessenta e um cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 222.397,51 € (duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta e um cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 54.590,61 € (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa euros e sessenta e um cêntimos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

- Relação dos despachos referentes aos autos de medição e faturas de empreitadas e fornecimentos de bens e serviços no período entre 03.08.2018 a 24.08.2018. _____

- Relação dos despachos de processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 26.06.2018 a 16.08.2018. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão.

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: _____

4.2 PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO – MERCHANDISING

INFANTIL – RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 6/2018 emitida pela Técnica Superior Doutora Paula Mendes do Gabinete de Turismo, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 20/08/2018 relativo à fixação de preço de venda ao público do Merchandising Infantil, sendo estojo para lápis, xadrez pelo valor de 3,00 euros (três euros) com IVA incluído e Yo-yo xadrez pelo valor de 2,00 euros (dois euros) com IVA incluído. _____

Mais deliberou incluir estes valores no Regulamento Preçário/Medalhas e outros do Município. _____

Informação Interna:

“No seguimento da produção de uma linha de merchandising infantil, alusiva ao Museu do Xadrez, cujo material irá estar disponível para venda no Posto de Turismo, verifica-se a necessidade de estabelecer o preço de venda ao público de cada um dos artigos. Desta forma, segue quadro explicativo do valor de aquisição de cada artigo, com a proposta do preço de venda ao público. _____

Caso a proposta seja aprovada, propõe-se que seja deliberado na próxima Reunião de Câmara, o valor de venda ao público proposto e que os artigos e respetivos valores de venda ao público sejam incluídos, no Regulamento Preçário/Medalhas e outros do Município. _____

Segue quadro explicativo do valor de aquisição dos artigos, com proposta do preço de venda ao público.

Quantidade	Designação	Preço unitário (aquisição s/IVA)	Preço unitário (aquisição c/ Iva à taxa de 23%)	Preço unitário Valor proposto para venda ao público (s/Iva incluído)	Preço unitário Valor proposto para venda ao público (c/Iva incluído)
250	Estojo para lápis, xadrez	1,76€	2,16€	2,44€	3,00€
250	Yo-yo, xadrez	1,28€	1,57€	1,63€	2,00€

4.3 A PODIUM EVENTS, SA – PEDIDO DE PARECER QUANTO AO PERCURSO DA PROVA VELOCIPÉDICA “26.ª VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO LIBERTY SEGUROS” DE 5 A 9 DE

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

SETEMBRO: Presente um E-mail da Podium Events, SA, a solicitar a emissão de parecer quanto ao percurso da jurisdição da Câmara Municipal, da prova velocipédica “26.ª Volta a Portugal do Futuro Liberty Seguros” a realizar de 5 a 9 de setembro de 2018. _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, informando não haver inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição desta Entidade. _____

4.4 AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO 1.º E 2.º CICLOS PARA O ANO LETIVO 2018/2019**– OFERTA DE CADERNOS DE ATIVIDADES/FICHAS DE TRABALHO – SUPORTE DE CUSTOS:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 77/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, e no âmbito da ação social escolar e para que seja garantida a igualdade de oportunidades a todos os alunos que frequentam o 1.º e 2.º ciclo no concelho de Figueiró dos Vinhos no ano letivo 2018/2019 e em complemento à deliberação tomada em 8 de agosto de 2018, suportar os custos de aquisição dos cadernos de atividades/fichas de trabalho dos alunos que frequentam o 1.º e 2.º ciclo no concelho de Figueiró dos Vinhos no ano letivo 2018/2019. _____

Proposta de Deliberação n.º 77/2018:

“Considerando a decisão tomada pela Câmara Municipal no passado dia 8 de agosto de 2018, tendo em vista minimizar as assimetrias que subsistem na prestação dos serviços educativos e em linha com as opções tomadas nos exercícios de 2016 e 2017 no sentido de manter a estratégia de apoio para 2018, mantendo assim como eixo prioritário o apoio às famílias e potenciando uma melhoria da sua qualidade de vida, através do suporte dos custos, para o ano letivo 2018/2019, no âmbito de ação social escolar, com a aquisição dos cadernos de atividades/fichas de trabalho dos alunos que frequentam o 1.º e 2.º ciclo do ensino básico das escolas do concelho de Figueiró dos Vinhos; _____

Considerando tratar-se de uma medida cujo benefício decorre de adesão facultativa e que após a fase auscultação aos encarregados de educação, é já conhecida a lista final de interessados, cumpre informar o interesse de 199 alunos, conforme informação n.º 62 do GAS, representando um investimento de 7.581,32 euros, cuja concretização e aquisição dos cadernos de atividades/fichas de trabalho será repartida pelas papelarias/livrarias sediadas no concelho. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

Nestes termos, e no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, _____

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere, no âmbito de ação social escolar e para que seja garantida a igualdade de oportunidades a todos os alunos que frequentam o 1 e 2.º ciclo no concelho de Figueiró dos Vinhos no ano letivo 2018/2019 e em complemento à deliberação tomada em 8 de agosto de 2018, suportar os custos de aquisição dos cadernos de atividades/fichas de trabalho dos alunos que frequentam o 1 e 2.º ciclo no concelho de Figueiró dos Vinhos no ano letivo 2018/2019, conforme informação n.º 62 do GAS. _____

4.5 AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL DA EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL”: Sobre este assunto o Senhor Vereador **Engenheiro Filipe Silva**, tomou a seguinte posição que leu e se transcreve na íntegra:

“Requalificação da Envolvente ao Parque Desportivo Municipal”

Perante o ponto 4.5 da ordem de trabalhos: Auto de Receção Provisória Parcial da Empreitada: “Requalificação da Envolvente ao Parque Desportivo Municipal” entendemos expressar a seguinte posição: O CCP - Código dos Contratos Públicos estipula no seu Artigo 395.º _____

“Auto de receção provisória

1 - Da vistoria é lavrado auto, assinado pelos intervenientes, que deve declarar se a obra está, no todo ou em parte, em condições de ser recebida.” _____

Acontece que o auto de receção presente na reunião de câmara não cumpre esta obrigatoriedade pois não está assinado por todos os intervenientes. _____

Constata-se, igualmente, no documento uma confusão quanto à sua denominação, auto de recção provisório ou auto de recção definitivo pois as duas menções são expressas no documento que como se sabe têm objetivos e fins diferentes. _____

Acresce ainda dizer que o auto presente na reunião de câmara identifica dois anexos: a Planta geral, vistoria 1/8/2018, des. n.º 1 e a Planta de verdes 1/8/2018, des. n.º 2, como parte integrante do referido auto, mas que na verdade não vêm anexos ao documento. _____

Constata-se, assim, que o referido documento não está assinado por todos os intervenientes, faz menção a dois autos distintos e está incompleto. _____

Queremos, ainda, voltar a referir o que temos vindo a alertar acerca desta obra. Importa, igualmente, deixar a

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

nossa posição relativamente aos acabamentos da obra, em que a Câmara não deve assumir por concluída, enquanto não forem corrigidas as anomalias que já denunciámos e que importa voltar a enumerar. _____

Desde logo, _____

Encontram-se ao longo do espaço envolvente dezenas de árvores e arbustos secos que não foram até ao momento repostos e que já deveriam ter sido substituídos na altura própria. _____

Poder-se-á argumentar que agora não é a melhor altura para o fazer. Contudo isto também não é justificação, pois embora haja épocas mais adequadas, as árvores podem ser plantadas em qualquer altura do ano, uma vez que são envazadas e não de raiz nua, ou seja vem com substrato em torrão e desde que se aplique fertilizante e sejam regadas, o sucesso da plantação é quase garantido. _____

Pergunta-se: Onde esteve a fiscalização? _____

Encontram-se também por concluir os taludes que foram criados em volta do campo de futebol, uma vez que o que lá se encontra é um matagal que já tapa os novos arbustos entretanto colocados. _____

Também o murete interior ao campo de futebol que serve de base ao referido talude, não foi acabado, uma vez que foi a parede anterior retirada e o atual murete não foi rebocado nem pintado. _____

Estão espaços arrelvados consolidados enquanto outros foram acabados à pressa e não se sabe se foram sujeitos a sementeira de relva. _____

Os factos apresentados justificam, por si só, as muitas dúvidas que temos vindo a referir acerca do andamento desta obra e no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente, como os relatórios da fiscalização que nunca nos foram disponibilizados, para fundamentar o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. _____

Perante as deficiências e ausências atrás referidas deve o auto de receção ser retirado, corrigido e completado com os dados em falta e ser agendado em próxima reunião de câmara. _____

Figueiró dos Vinhos, 29 de agosto de 2018

O Vereador

Luís Filipe Silva"

O Senhor Vereador Doutor Carlos Lopes, referiu e à semelhança do que tem sido a sua postura, acredita no que é o parecer dos técnicos, em termos técnicos, administrativos e jurídicos, e é nesses que se salvaguarda, dando a sua anuência no sentido da votação favorável, desde que não haja qualquer tipo de impedimento legal ou qualquer tipo de consequências para o futuro, questionando o Senhor Chefe de Divisão nesse sentido. Finalizou referindo compreender o que o Senhor Vereador Filipe Silva trouxe e as suas preocupações.

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

O Senhor Chefe de Divisão Doutor Vítor Duarte, esclareceu que efetivamente se verifica um lapso de termos no referido Auto, onde está escrito “definitiva” deve constar “provisória”. Continuou, referindo que não há dúvidas quanto ao seu alcance e ao que o documento representa, que se confirma a realização da vistoria com a presença dos técnicos descritos e que quanto à ausência da assinatura do técnico, desconhece a razão, considerando inegável a sua presença nessa vistoria, concluindo que o Auto ficará perfeito, com a correção do termo descrito e da confirmação da respetiva assinatura, sanando-se quaisquer vícios que subsistam. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, referiu que não está a por em causa que a vistoria foi feita, sendo questões processuais têm que estar em conformidade, se o documento chegou com anomalias tem que forçosamente ser corrigido, tem que ser rigoroso, não compreendendo como num mês não conseguem recolher a assinatura do técnico em causa. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que o Auto foi elaborado de acordo com a vistoria realizada, estando referenciadas todas as anomalias, que oportunamente serão realizadas pela empresa, sendo certo que o documento será devidamente corrigido, não vendo razão para não colocar o documento a votação, visto estarmos perante lapsos formais. _____

A Senhora Vereadora Doutora Marta Brás, foi do entendimento que se estivesse em causa alguma correção que implicasse alguma alteração que comprometesse ou inviabiliza-se o ato em si, ou se estivesse em causa alguma questão ou alteração quanto ao conteúdo técnico do documento, compreendia, no entanto a questão não se prende por aí, não é uma deficiência na vistoria, nem no que é exposto tecnicamente, ela foi feita, o auto foi elaborado e os técnicos fundamentaram o que pode e não pode ser feito, estando em falta a assinatura de um técnico que obviamente esteve presente na vistoria e um lapso de escrita numa palavra, sendo certo que na ordem de trabalhos, no ponto em questão não restam dúvidas de que se trata de um Auto de Vistoria Provisória Parcial, mas se quiserem complicar, o documento poderá vir novamente na próxima reunião, no entanto, da sua parte não vê inconveniente que o mesmo seja votado naquele momento. _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, voltou a referir que obviamente a vistoria foi feita, não põe isso em causa, o documento é que não está conforme, adiantando que com a devida antecedência vê os documentos que lhe são remetidos e prepara-se para os discutir, referindo que está naquelas reuniões como Vereador procurando dar as suas contribuições e para elevar aquele órgão. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, depois das considerações proferidas por todos,

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

submeteu aquele assunto a votação, tendo a **Câmara Municipal** deliberado por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular Engenheiro Filipe Silva, aprovar o Auto de Receção Provisória Parcial da Empreitada “Requalificação da Envolvente ao Parque Desportivo Municipal”, de acordo com a vistoria efetuada pela Comissão Técnica, composta pelo Representante do dono da obra Senhora Engenheira Isabel Antunes; Fiscal da Obra Senhor Jorge Cardoso; Coordenador de Higiene e Segurança Senhor Engenheiro Rui Jorge Alves e o Representante do Adjudicatário Senhora Engenheira Sílvia M. Faria. _____

5. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM A SEGURANÇA**

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE JUNHO E CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE

AO MÊS DE JULHO DE 2018 - RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS EMITIDOS PELO SR.

PRESIDENTE DATADOS DE 20/08/2018: A Câmara Municipal face às Informações Internas n.º 171/SF/2018 datada de 20/08/2018 no valor de 705,61 euros (setecentos e cinco euros e sessenta e um cêntimos), n.º 172/SF/2018 datada de 20/08/2018 no valor de 1.883,03 euros (mil oitocentos e oitenta e três euros e três cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Senhor Presidente datados de 20/08/2018 relativos ao pagamento com os custos com a Segurança Social do mês de junho de 2018 e com os vencimentos do mês de julho de 2018, perfazendo o valor total de 2.588,64 euros (dois mil quinhentos e oitenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos). _____

5.2 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2018 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO

SR. PRESIDENTE DATADO DE 20/08/2018: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 172/SF/2018 datada de 20/08/2018 no valor de 1.883,03 euros (mil oitocentos e oitenta e três euros e três cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 20/08/2018 relativo ao pagamento com os vencimentos do mês de julho de 2018, no valor de 1.883,03 euros (mil oitocentos e oitenta e três euros e três cêntimos). _____

5.3 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM DIVERSOS TRABALHADORES, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2018:

Sobre este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas, n.º 173/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 981,87 euros (novecentos e oitenta e um euros e oitenta e sete cêntimos); n.º 175/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 986,36 euros (novecentos e oitenta e seis euros e trinta e seis cêntimos); n.º 176/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 59,07 euros (cinquenta e nove euros e sete cêntimos); n.º 177/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 954,85 euros (novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos); n.º 178/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 780,09 euros (setecentos e oitenta euros e nove cêntimos); n.º 179/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 818,78 euros (oitocentos e dezoito euros e setenta e oito cêntimos); n.º 180/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 247,05 euros (duzentos e quarenta e sete euros e cinco cêntimos); n.º 181/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 990,44 euros (novecentos e noventa euros e quarenta e quatro cêntimos); n.º 182/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

de 843,52 euros (oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos); n.º 183/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 84,39 euros (oitenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos); n.º 184/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 985,31 euros (novecentos e oitenta e cinco euros e trinta e um cêntimos); n.º 185/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 579,60 euros (quinhentos e setenta e nove euros e sessenta cêntimos); n.º 186/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 824,95 euros (oitocentos e vinte e quatro euros e noventa e cinco cêntimos); n.º 187/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 824,95 euros (cinquenta e nove euros e sete cêntimos). _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Perante as 15 informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 5.2 e 5.3, datadas de 20 de Agosto de 2018, no valor total de 11.799.98€ e que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para conhecimento e posterior pagamento entendo deixar expressa a seguinte posição: _____

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício de todas as outras anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. _____

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na _____

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.” _____

Refere ainda a _____

“Cláusula 5ª

(Omissões)

As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. _____

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. _____

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. _____

Perante estes factos: _____

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. _____

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. _____

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. _____

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. _____

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das 15 informações internas constantes dos pontos 5.2, e 5.3, da Ordem de Trabalhos, no valor total de 11.799,98 € não posso concordar com os referidos pagamentos. ____

Figueiró dos Vinhos, 29 de Agosto de 2018. _____

O Vereador
Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar os pagamentos no valor total de

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

9.961,23 euros (nove mil novecentos e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.4 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – SUPORTE DE CUSTOS COM O FUNCIONAMENTO DA DELEGAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE

2018: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 174/SF/2018, datada de 20/08/2018, no valor de 1.838,25 euros (mil oitocentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos). _____

O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: _____

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Perante as 15 informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 5.2 e 5.3, datadas de 20 de Agosto de 2018, no valor total de 11.799.98€ e que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente para conhecimento e posterior pagamento entendo deixar expressa a seguinte posição: _____

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício de todas as outras anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado. _____

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na _____

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.” _____

Refere ainda a _____

“Cláusula 5ª

(Omissões)

As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano. _____

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere. _____

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. _____

Perante estes factos: _____

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada. _____

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da consequente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer. _____

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão. _____

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais. _____

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das 15 informações internas constantes dos pontos 5.2, e 5.3, da Ordem de Trabalhos, no valor total de 11.799,98 € não posso concordar com os referidos pagamentos. ____

Figueiró dos Vinhos, 29 de Agosto de 2018. _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

1.838,25 euros (mil oitocentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

5.5 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – SECÇÃO DE PESCA – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O ACHIGÃ CHALLENGE ADXTUR 4.ª PROVA 2018: Presente um E-mail da

Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos – Secção de Pesca, informando da realização da 4.ª etapa do Concurso Achigã Challenge ADXTUR 2018 de pesca embarcada, no próximo dia 8 de setembro de 2018, que envolverá cerca de quarenta embarcações de dois pescadores, solicitando um apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes ao evento, tais como: jantares para cerca de cem pessoas, troféus a atribuir às equipas classificadas nos dez primeiros lugares e brindes simbólicos. _____

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros). _____

6. GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

6.1 ALARGAMENTO DE HORÁRIOS – SÍLVIO HENRIQUES DAVID, UNIPessoal, LDA – ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “A BRIOSA”: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

Deliberação N.º 75/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, autorizando o alargamento do limite do horário do estabelecimento de bebidas “A Briososa”, sito na Aldeia da Cruz – Figueiró dos Vinhos, fixado com o horário das 00:00 horas às 24:00 horas a vigorar todos os dias da semana. _____

Proposta de Deliberação N.º 75/2018:

“Sílvio Henriques David, Unipessoal, Lda, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento de bebidas – “A Briososa”, sito na Aldeia da Cruz, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, veio, através do requerimento com o registo de entrada n.º 152, em 12.07.2018, requerer por iniciativa própria o pedido de alargamento do horário do referido estabelecimento, com o horário das 00:00h às 24:00h, todos os dias da semana. _____

Considerando, _____



O enquadramento legal: _____

→ Regulamento do Horário de Funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenamento do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado em DR, 2ª Série – N.º 12 – 19 de janeiro de 2016, doravante designado regulamento do horário de funcionamento de estabelecimentos, nos seus artigos 7º, 9º e 10º; _____

→ O plano diretor municipal de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto, sob o Aviso n.º 9814/2015; _____

→ O Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e as suas devidas alterações, que aprova o Regulamento Geral de Ruído; _____



A informação técnica “Interna n.º 03/GGUP/2018/HORARIOS/Geral n.º 584/2018, de 20.08.2018”. _____

Nestes termos, e em cumprimento do artigo 7º do regulamento do horário de funcionamento de estabelecimentos, PROponho à Câmara Municipal: _____

- Autorizar o alargamento do limite do horário do estabelecimento de bebidas “A Briososa”, sito na Aldeia da Cruz – Figueiró dos Vinhos, fixado com o horário das 00:00h às 24:00h vigorar todos os dias da semana”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

6.2 CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO N.º 54, DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, DE ARTIGOS MATRICIAIS RÚSTICOS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BARRADAS E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS

VINHOS: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 76/2018 emitida pelo Senhor Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade de dois prédios inscritos na União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos com os artigos matriciais n.º 19217-R, sito em Serra e n.º 19064-R, sito em Milhariça de Cima, não podendo contudo desta situação resultar o parcelamento físico dos mesmos em virtude das parcelas não se situarem em perímetro urbano, não sendo viável a sua divisão física de acordo com a legislação em vigor nesta data. _____


Proposta de Deliberação N.º 76/2018:

“Manuel de Jesus Silveiro, na qualidade de proprietário, residente na Coutada, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, veio, através do requerimento com o registo de entrada n.º 172, em 02.08.2018, requerer o pedido de certidão de compropriedade de dois prédios inscritos na união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos com os artigos matriciais n.º 19217-R, sito em Serra e n.º 19064-R, sito em Milhariça de Cima. _____

Considerando as informações emitidas no âmbito do procedimento de instrução no Gabinete de Gestão Urbanística e Planeamento - Informação n.º 78/GGUP/2018/RJUE de 19 de julho de 2018, cumpre à Câmara Municipal deliberar a emissão de um ato sobre os locais da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de Constituição de Compropriedade. _____

Nestes termos, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere:

- Emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade de dois prédios inscritos na união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos com os artigos matriciais: _____

 N.º 19217-R, sito em Serra e n.º 19064-R, sito em Milhariça de Cima, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade, não podendo contudo desta situação resultar o parcelamento físico dos mesmos em virtude das parcelas não se situarem em perímetro urbano, e não ser viável a sua divisão física de

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

acordo com a legislação em vigor nesta data". _____

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO :

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e cinco minutos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO U.O.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (N.º 16/2018)

Empty rectangular box for the meeting minutes content.